



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.camaratga.mt.gov.br](http://www.camaratga.mt.gov.br)

## OFÍCIO N.º 288/CM/2024.

Tangará da Serra, 16 de dezembro de 2024.

Ao

Ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal  
Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco  
Senado Federal Anexo 2 Ala Teotônio Vilela Gabinete 24  
Praça dos Três Poderes - Brasília DF –  
CEP 70165-900

### **Assunto: Encaminha matéria.**

Excelentíssimo Senhor Senador,

Encaminhamos uma via da Indicação nº 504/2024, de autoria do Vereador Professor Sebastian, matéria apreciada e aprovada na Sessão Ordinária desta Casa de Leis, realizada no dia 10 de dezembro de 2024.

Respeitosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
ELAINE ANTUNES DE FRANCA  
A confiabilidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinar/digital>



**ELAINE ANTUNES  
Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE APOIO À  
ATIVIDADE LEGISLATIVA

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Aprovados	Rejeitados	Visto	Número
1ª Discussão ( ) Única..... / /	13	—	—	X	—	g	504/2024
2ª Discussão ( ) / /							
Redação Final / /							
Conces. de Vista / /							
Outros / /							

**Autor: Ver. Prof. Sebastian- UNIÃO BRASIL**

**PROTOCOLO:**  
Recebi em: 10/12/2024

*[Handwritten signature]*  
Secretário

**INDICA AO SENADO FEDERAL QUE DÊ CELERIDADE NA APROVAÇÃO DA PEC 19/2024 QUE ALTERA O § 12 DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA DETERMINAR QUE O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E DAS PARTEIRAS REFERE-SE A UMA JORNADA MÁXIMA DE TRABALHO DE TRINTA HORAS SEMANAS.**

Em conformidade com o que estabelece o Artigo 120 do Regimento Interno da Casa, o Vereador Subscritor, depois de ouvida a Soberana e Douta manifestação do Plenário indica a ao Senado Federal que dê celeridade na aprovação da PEC 19/2024 que altera o § 12 DO ART. 198 da Constituição Federal, para determinar que o Piso Salarial Dos Enfermeiros, Técnicos De Enfermagem, Auxiliares De Enfermagem e das Parteiras refere-se a uma jornada máxima de trabalho de trinta horas semanais.

**JUSTIFICATIVA:** A referida PEC garante reajuste anual aos enfermeiros e busca proteger esses profissionais, seguindo diretrizes da Organização Internacional do Trabalho – OIT, contribuindo para a estabilidade econômica e social destes profissionais essenciais para Saúde em nosso país. Diante do exposto, solicitamos de Vossas Excelências, celeridade na aprovação desta PEC.

Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ASSINADO DIGITALMENTE  
SEBASTIAN RAMOS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Ver. Prof. Sebastian**  
*"Lutar pelo bom, pelo justo  
e pelo melhor do mundo"*

